



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.786, DE 15 DE MAIO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS
DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS DE
PROPRIEDADE DE GUIFASA S/A – INDÚSTRIA
E COMÉRCIO.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica do Município, e Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas de 16.600,00m² e 15.500,00m², matrículas registradas sob nº 20.465 e 104.910, respectivamente, no Livro nº 2 – Registro Geral, de propriedade de GUIFASA S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO, conforme descrito abaixo:

Uma área de terras originárias dos lotes rurais números quarenta e sete (47) e quarenta e oito (48) da linha Estrada Geral, localizado na rua Pedro Rosa, não numerado, no Bairro Progresso, zona urbana desta cidade, com área superficial de dezesseis mil e seiscentos metros quadrados (16.600,00m²), com forma geométrica irregular, confrontando ao Norte, por uma linha reta que tem seu início junto a rua Pedro Rosa e que corre no sentido leste-oeste, na extensão de 95,00m, com propriedade de Etelvina Brunelli; daí, por outra linha que corre no sentido noroeste, na extensão de 173,00m com terras da Rede Ferroviária Federal e seu aterro; Sul, por uma linha que corre no sentido oeste-leste, na extensão de 130,00m com propriedade de Fasolo S/A. - Indústria e Comércio; daí, por uma linha quebrada na extensão de 72,00m com terras dos mesmos lotes, de Ernesto Bortolo Gasperin; Leste, na extensão de 72,00m com a rua Pedro Rosa. Dito imóvel não possui quarteirão determinado, não se podendo precisar distância de esquina.

LOTE URBANO constituído de parte dos Antigos Lotes Rurais nºs 47 e 48 da Linha Estrada Geral, localizado na zona urbana desta cidade, com a área de 15.500,00m² (quinze mil e quinhentos metros quadrados), confinando: NORTE, LESTE e OESTE, com terras do mesmo lote 47 e 48, de propriedade de herdeiros Gasperin; SUL, com terras de Emílio Pozza, Marcelo Bertani e Guilherme Pozza, formando uma figura geométrica irregular, com as seguintes características descritivas: fixando-se o marco nº 01, exatamente na confluência dos limites entre as propriedades dos herdeiros Gasperin, Emílio Pozza e herdeiros Marcelo Bertani, seguindo por uma linha seca, pela divisa entre os dois primeiros, num extensão de 41,00m rumo 29º NO-SE, sendo fixado na extremidade desta linha o marco nº 02, desse marco por uma linha seca, na extensão de 36,00m rumo 80º NO-SE, formando um ângulo de 12º30 com o anterior, até encontrar o marco nº 03, por uma linha seca, numa extensão de 84,00m de rumo 50º NO-SE, formando um ângulo de 209º com a linha anterior até encontrar o marco nº 04, fixado na extremidade dessa linha e fazendo divisa com terras dos mesmos herdeiros Gasperin, do marco nº 04, por uma linha seca, na extensão de 72,00m rumo 14º30 NO-SE, formando um ângulo de 216º30 com a linha anterior e fazendo divisa com terras dos mesmos herdeiros Gasperin até



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

encontrar o marco nº 05, fixado na extremidade dessa linha; do marco nº 05, por uma linha seca, de 88,00m de rumo 68°30 NO-SE, formando um ângulo de 83°15 com a linha anterior, até encontrar o marco nº 06, fixado na extremidade dessa linha e fazendo divisa com herdeiros Gasperin; do marco nº 06 por uma linha seca, na extensão de 37,00m rumo 30° NE-SO, formando um ângulo de 141°30 com a linha anterior até encontrar o marco nº 07 e fazendo divisa com terras de herdeiros Gasperin, do marco nº 07, por uma linha seca, na extensão de 183,00m rumo 60° NO-SE formando um ângulo de 90° com a linha anterior até encontrar o marco nº 08, e fazendo divisa com terras de herdeiros Gasperin, de marco nº 08, por uma linha seca, na extensão de 50,00m de rumo 41° NO-SE, formando um ângulo de 198°30 com a linha anterior até encontrar o marco nº 09, fixado na extremidade dessa linha e fazendo divisa com terras dos mencionados herdeiros Gasperin e finalmente do marco nº 09, por uma linha seca em forma de aro, afastado para o sul, que faz divisa com o imóvel ora extremado e terras de propriedade de herdeiros de Marcelo Bertani e de Guilherme Pozza, até encontrar o ponto de partida, marco nº 01, numa extensão de 66,00m de rumo 72° NE-SO, não tendo quarteirão definido e não podendo precisar a distância de esquina."IMÓVEL: Uma área de terras originárias dos lotes rurais números quarenta e sete (47) e quarenta e oito (48) da linha Estrada Geral, localizado na rua Pedro Rosa, não numerado, no Bairro Progresso, zona urbana desta cidade, com área superficial de dezesseis mil e seiscentos metros quadrados (16.600,00m²), com forma geométrica irregular, confrontando ao Norte, por uma linha reta que tem seu início junto a rua Pedro Rosa e que corre no sentido leste-oeste, na extensão de 95,00m, com propriedade de Etelvina Brunelli; daí, por outra linha que corre no sentido noroeste, na extensão de 173,00m com terras da Rede Ferroviária Federal e seu aterro; Sul, por uma linha que corre no sentido oeste-leste, na extensão de 130,00m com propriedade de Fasolo S/A. - Indústria e Comércio; daí, por uma linha quebrada na extensão de 72,00m com terras dos mesmos lotes, de Ernesto Bortolo Gasperin; Leste, na extensão de 72,00m com a rua Pedro Rosa. Dito imóvel não possui quarteirão determinado, não se podendo precisar distância de esquina.

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º são declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, tendo em vista a necessidade desta Municipalidade e interesse público em criar um espaço público de uso recreativo.

Art. 3º Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 90
e publicado (a)
Em 16/05/25